



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
MINUTA - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 24/2025-SR/PF/PR

Em razão da competência a mim delegada através da Portaria n.º 17.414-DGP/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26 de janeiro de 2023, considerando o contido no processo SEI nº 08385.009759/2025-59, **DECLARO** dispensada a licitação, com fulcro no caput do Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, nos termos abaixo:

FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

VALOR ANUAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

OBJETO: Contratação de Pacote de Serviços postais (não exclusivos)

JUSTIFICATIVA

1. A prestação de serviços de transporte de encomendas constitui atividade essencial e imprescindível ao adequado funcionamento das atividades-meio e atividades-fim desta Superintendência, viabilizando a comunicação segura e tempestiva entre as unidades, com particulares, empresas e órgãos públicos em âmbito estadual, nacional e internacional.
2. As competências da Polícia Federal, conforme estabelecidas nos incisos I a IV do §1º do art. 144 da Constituição Federal, demandam, entre outras providências, o envio e recebimento regular de encomendas entre suas unidades, necessário para a tramitação de documentos e processos administrativos, remessa de materiais e equipamentos relacionados às investigações e operações (apreensões), comunicação oficial com órgãos públicos e parceiros estratégicos, bem como logística de materiais sensíveis que exigem rastreabilidade e segurança.
3. Além das encomendas nacionais de rotina, a Polícia Federal pode necessitar ocasionalmente de serviços de transporte internacional de encomendas, seja para envio de documentos ou itens estratégicos, em conformidade com normas internacionais de remessa postal.
4. Trata-se de serviço continuado e o contrato atualmente vigente junto à ECT possui vencimento previsto para o dia 11 de dezembro de 2025. Conforme e-mail recebido dos Correios, a documentação para a recontratação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para evitar a descontinuidade do serviço, ou seja, até 12 de novembro de 2025.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5. De acordo com a legislação aplicável e com a interpretação do Parecer Referencial nº 00002/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, as contratações dos serviços postais em regime de livre concorrência devem ser realizadas preferencialmente com a ECT, empresa pública incumbida da prestação de serviços postais em âmbito nacional (Lei nº 14.744/2023, regulamentada pelo Decreto nº 12.124/2024;

e item 77 do Parecer), sendo que, juridicamente, o termo “preferencialmente” estabelece prioridade de contratação para os Correios. Isso significa que, na ausência de impedimentos logísticos, legais ou administrativos, a ECT deve ser a escolha natural da Administração para a execução dos serviços, refletindo a intenção do legislador de valorizar a estatal como prestadora de serviços públicos, fortalecendo a Administração Federal.

6. Nesta esteira, a contratação com a ECT não é meramente facultativa, mas deve ser considerada a alternativa primária sempre que as condições forem compatíveis com os requisitos. Na prática, a lógica se inverte: sempre que a contratação não for realizada com a ECT, deve haver justificativa fundamentada e razoável para afastar a empresa, demonstrando que outra alternativa é apta a atender melhor os requisitos da Administração.

7. Os serviços prestados pela ECT atendem plenamente aos Requisitos da Contratação, especialmente no que se refere à capilaridade nacional. Consultas ao site da Empresa confirmam que a ECT mantém cobertura em todos os municípios brasileiros, incluindo localidades de difícil acesso. Especialistas do setor também reconhecem essa capilaridade.

8. A Polícia Federal possui unidades descentralizadas em todos os estados da federação, abrangendo grandes centros urbanos e localidades remotas, notadamente em regiões de fronteira e áreas situadas no extremo norte do país, como Oiapoque/AP. Considerando essa distribuição geográfica, a capilaridade da rede da ECT, incluindo a prestação de serviços internacionais, revela-se essencial para assegurar a continuidade, eficiência e tempestividade no envio de documentos e objetos relacionados às atividades institucionais, de forma que a estrutura logística nacional da ECT mostra-se plenamente adequada às necessidades operacionais da Polícia Federal.

9. Nesse contexto, a contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/21 c/c Lei nº 14.744/2023, que autoriza a aquisição de serviços prestados por órgão ou entidade integrante da Administração Pública, criada para este fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com os praticados no mercado, resguardada a preferência para a ECT.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a) Estudo Técnico Preliminar SEI: nº 143220736;
- b) Termo de Referência SEI: nº 143220663;
- c) Documentação Ref. Comprovação de Preços SEI: nº 142894250/142894259;
- d) Certidões Negativas da Contratada SEI: nº 143027207/143027260
- e) Minuta de Contrato - CORREIOS SEI nº 143006353;
- f) Disponibilidade Orçamentária, SEI nº 143061860.

RIVALDO VENÂNCIO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 28/10/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143248571&crc=499C8D28.
Código verificador: **143248571** e Código CRC: **499C8D28**.

Referência: Processo nº 08385.009759/2025-59

SEI nº 143248571